



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO (DIREITOS SOCIAIS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL)

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, em sessão realizada na sala 307, do Bloco B, da sede da Procuradoria Geral da República, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária de Coordenação da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. Estiveram presentes as Subprocuradoras-Gerais da República Elizeta Maria de Paiva Ramos (Coordenadora), Lindôra Maria de Araújo (membro titular), Célia Regina Souza Delgado (membro titular) e os Procuradores Regionais da República Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva (membro suplente) e Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (membro suplente). Após os cumprimentos de praxe, passou-se a deliberar o seguinte:

1. **Ofício nº 5930/2019/GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA (PR-SP-00048272/2019). Ciência de Recomendação.** Trata-se de ciência de Recomendação expedida pela Procuradora da República em São Paulo, Ana Leticia Absy, ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN/SP para que seja dada nova redação ao e-mail padronizado do "FALE CONOSCO" do referido Conselho a fim de que passe a conter os devidos esclarecimentos acerca da forma como o cidadão pode efetuar denúncias junto ao COREN-SP com a devida clareza da possibilidade de fazê-las de forma oral e sem quaisquer outras formalidades.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da Recomendação.
2. **Recomendação Conjunta nº 01/2018 FUNDEF/FUNDEB. Ciência de Resposta da Prefeitura Municipal de Irajuba/BA ao Ofício-Circular nº 16/2019/1ªCCR/MPF.** Trata-se de informações prestadas pelo Prefeito Municipal de Irajuba/BA quanto ao disposto na Recomendação Conjunta nº 01/2018, elaborada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional FUNDEF/FUNDEB (1ª CCR/MPF, MP de Contas e MPEs), o qual relata que aquele município não realiza pagamento a escritórios de advocacia para recebimento de valores decorrentes da diferença das verbas do FUNDEF, sendo os processos judiciais para tal finalidade assumidos pela Procuradoria Municipal juntamente com a Assessoria Jurídica do município, e que será elaborado um Plano de Ação Estratégico após o trânsito em julgado da ação.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da resposta da Prefeitura Municipal de Irajuba/BA.
3. **Ofício 259/2019 (PR-MS-00013990/2019) – Ciência da resposta ao Ofício-Circular nº 16/2019/1ªCCR/MPF (Ação Coordenada FUNDEF).** Tendo em vista solicitação do Plano de Ação Estratégico previsto na Recomendação Conjunta nº 01/2018, formulada por meio do Ofício-Circular nº 16/2019/1ªCCR/MPF, o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão em Mato Grosso do Sul, Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves, informou que significativa parte dos entes demandados do Estado de MS não manifestou pretensão em acatar (ou não) a recomendação e, mesmo aqueles que acatarem (expressa ou tacitamente), não fornecerem informações substanciais sobre a elaboração do Plano, de modo que remanesce a necessidade de provocá-los novamente. Considerando, ainda, a grande quantidade dos entes políticos contemplados pela investigação e as dificuldades de articulação, ressaltou que não será viável atender à demanda do Ofício-Circular no prazo estipulado de 24/05/2019. Não obstante, o mencionado Procurador encaminhou para ciência o Despacho nº 347/MPF/PR/MS/GABPR10, de 13 de maio de 2019, contendo relatório detalhado das respostas fornecidas pelos gestores e determinando diligências para se demandar, novamente, todos os entes envolvidos.
Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, deliberou por dar ciência da resposta encaminhada pela PR-MS aos membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional FUNDEF/FUNDEB; e por parabenizar o membro Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves pelas providências adotadas em relação à Recomendação Conjunta nº 01/2018.

4. **Reunião de Planejamento da 1ª CCR para 2020** – Deliberação sobre a necessidade de realização. Em caso positivo, proposta dos dias 23 e 24 de outubro de 2019 para realização da Reunião anual de Planejamento da 1ªCCR, a ser deliberada pelo Colegiado.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, aprovou as datas 23 e 24 de outubro de 2019 para realização da Reunião anual de Planejamento da 1ªCCR.

5. **Procedimento nº 1.00.000.010870/2019-50** - **eletrônico**

Relator: ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA

Assunto: COORDENAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. NOTA TÉCNICA PARCIAL N. 3/2018. SUPOSTA DIFICULDADE NO SEQUESTRO DE VALORES, VIA BACENJUD, DAS CONTAS DA UNIÃO. OFÍCIO ENVIADO AO BACEN PARA ESCLARECIMENTOS. REMESSA AO MPF PARA CIÊNCIA.

Deliberação: A 1ª CCR, à unanimidade dos presentes, tomou ciência e deliberou pelo arquivamento dos autos.

Brasília-DF, 22 de maio de 2019.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 1ª CCR